



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 808/2015 - Em 1º de junho de 2015.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 701 de 06 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, , no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4357.

D E C R E T A:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 701 de 06 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...).

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de junho de 2015, na conta nº 4100131995082 - conta I - ordem cronológica, da agência nº 1897-X, no Banco do Brasil, criada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para este fim.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de junho de 2015.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal